



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 004/2021
Decisão : 066/2021-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.2.
Referência : Protocolo nº 200.151.075/2021
Interessado : Unilever Brasil Industrial Ltda.

EMENTA: Indefere o cancelamento do registro da empresa Unilever Brasil Industrial Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 04/2021, realizada no dia 17 de março de 2021, através de videoconferência, apreciando a solicitação de cancelamento do registro da empresa Unilever Brasil Industrial Ltda, protocolada neste Regional sob o nº 200.151.075/2021; Considerando que a empresa solicita o cancelamento por entender que não precisa ter registro junto ao Sistema Confea/Crea; Considerando o disposto nos itens 20/08 e 20/09 da Resolução nº 417/98, do Confea: 20 Indústria de Química – 20.08 – Indústria de fabricação de sabões, detergente, desinfetantes, defensivos domésticos, preparações para limpeza e polimento, perfumaria, cosméticos e outras preparações para toalete e de velas. 20/09 - Indústria de fabricação de produtos químicos não especificados ou não classificadas pelo Sistema Confea/Crea; considerando ainda que as atividades desenvolvidas pela filial, são vinculadas ao Sistema Confea/Crea, e de Responsabilidade Técnica de profissional engenheiro químico; considerando que atualmente a empresa tem em seu quadro uma engenharia química e essas atividades estão no rol de atribuições da engenheira química, entendemos que por manter atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, a empresa não poder ter seu registro cancelado. e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Severino Gomes de Moraes, diante do acima exposto, favorável ao indeferimento do cancelamento do registro da empresa Unilever Brasil Industrial Ltda, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir o cancelamento do registro da empresa** Unilever Brasil Industrial Ltda., **neste Crea-PE, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng. de Produção Cassio Victor de Melo Alves – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Nilson Oliveira de Almeida e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

Eng.º de Produção Cássio Victor de Melo Alves
Coordenador da CEEMMQ